Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre o DMAAE de Ouro Fino e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o ao DMAAE, através do e- mail: licitacao@dmaaeof.com.br, O não envio deste recibo exime o DMAAE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
Cidade	Estado
Telefone	_Fax
Nome	E-mail
	i, na sede do DMAAE, Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, na cidade de ia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local	Data
	Assinatura

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

I - PREÂMBULO

- 1.1. O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, com endereço na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais nº. 2889/11 e 3375/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Departamento, Antônio Alexandre de Carvalho, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Rose Kelly Costa Pereira, Sara Venâncio Soares e Robson Luiz de Souza, designados pela Portaria nº. 037/2023 de 18 de agosto de 2023.

II - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
- 2.2. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro.
- 2.3. As peças que serão utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pela DMAAE-OF.
- 2.4. A ata de Registros de Preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- 2.5. O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de frotas do DMAAE.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.1.1. Somente poderá participar a empresa que possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 15km (Ouinze Ouilômetros) da sede do DMAAE.
 - **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Ouro Fino;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ouro Fino, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Horário de credenciamento: das 09h do dia 19 de setembro de 2023.
- **4.2.** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- **4.3.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:
 - **4.3.1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.
 - **4.3.2.** Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG
Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37
CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento
Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- **4.3.2.1.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.
- **4.3.3.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante, como também cópia do documento de identidade do outorgante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.4.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- **4.5.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.6.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02. (Anexo III).
- **4.7.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.8.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:
- **4.7.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo V, e;
- **4.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.
 - **4.9.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
 - **4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - **4.11.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
 - **4.12.**Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.
- V APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO DMAAE DE OURO FINO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/023**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO DMAAE DE OURO FINO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023** "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2. marca ou origem do serviço ofertado;
- 6.1.3. preço unitário do serviço;
- 6.1.4. preço total do serviço.
- 6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:
- 6.4.1. A prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e contrato administrativo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- DWARE ANGRE
- 7.1. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pelo DMAAE, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.1.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 7.2., o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.1.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.1.3. Para apresentação do CRC, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 7.2. O licitante que ofertar o menor preço e não apresentar CRC deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2.1. prova de habilitação jurídica:

- 7.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 7.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 7.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.6. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF

7.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- 7.2.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.2.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.2.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 7.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- 7.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.2.3. prova de regularidade econômico-financeira:

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



7.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.2.4. prova de qualificação técnica:

- 7.2.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 7.2.4.2. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.
- 7.2.5. Outros Documentos
- 7.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 7.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual(MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- 7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.2.4.1.
- 7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.
- 8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- 8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede do DMAAE, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.
- 8.4. Classificação das Propostas Comerciais:
- 8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
- 8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

- 8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8.6. Lei Complementar nº 123/2006:
- 8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- 8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.2.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.6.2.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.6.3. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.6.5. Não havendo ME ou EPP ou MEI, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 8.7. Encerramento etapa competitiva:
- 8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.7.6.1 Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- 8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- 8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.
- 8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- 8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, no DMAAE de Ouro Fino, no horário das 13h às 16h, <u>não sendo</u> aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correjo eletrônico.
- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sede do DMAAE.
- 9.8. Serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.
- 10.2 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**), sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções.
- 11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo DMAAE, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7. O contrato sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto Municipal nº 58/2005 que instituiu o Registro de Preços.

XII - PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DMAAE, sob as rubricas:

Ficha: 36 (1751200036.005 339039)

- 12.1.2 Valor estimado orçado para este processo em R\$ 679.157,00 (Seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais).
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de contabilidade do DMAAE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, nota fiscal e boleto para pagamento, <u>em até 10 (dez) dias úteis.</u>
- 12.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada/signatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, conforme edital e minuta contratual;
- 13.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA/SIGNATÁRIA ao pagamento de indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o DMAAE;
- 13.1.5 indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA/SIGNATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Extensão das Penalidades.
- 13.3.1 a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.3.1.1 retardarem a execução do pregão;
- 13.3.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.3.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 14.1.1 Anexo I Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 14.1.2 Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 14.1.3 Anexo III Modelo de Declaração a teor do art. 4° , inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.02.2002;
- 14.1.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 14.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP ou MEI;
- 14.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- 14.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- 14.1.8 Anexo VIII Termo de Referência;
- 14.1.9 Anexo IX Planilha Estimada de Custo.
- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 14.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 14.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 14.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 14.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 14.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 14.8 As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio do DMAAE e/ou no "Minas Gerais".
- 14.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o DMAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.11 O DMAAE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.12 Para atender a seus interesses, o DMAAE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG
Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede do DMAAE e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 16 horas.

14.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 28 de agosto de 2023.

Antônio Alexandre de Carvalho Pregoeiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DMAAE DE OURO FINO-MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vosso Senhor apresentar a seguinte proposta para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços, referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2023 realizada pelo DMAAE, na a modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

item	Quant	Código	UN.	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
1	500 HORAS	507.000.172	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS PESADOS		
2	400 HORAS	507.000.170	HR	HORAS DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS PESADOS		
3	400 HORAS	507.000.176	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES		
4	400 HORAS	507.000.171	HR	HORA DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS LEVES		
5	400 HORAS	507.000.167	HR	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS PESADOS		
6	400 HORAS	507.000.168	HR	HORA DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS LEVES		
7	800 HORAS	507.000.169	HR	HORAS DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS LEVES E PESADOS		
8	250 HORAS	507.000.166	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS		
09	200 HORAS	507.000.182	HR	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO PARA MOTOCICLETAS		
10	100 HORAS	507.000.183	HR	HORAS DE SERVIÇO ELETRICO PARA MOTOCICLETAS		
11	100 HORAS	507.000.231	HR	HORA SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL PESADO E LEVE		

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG
Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

12	100 HORAS	507.000.232	HR	HORA SERVIÇO REPARAÇÃO DE BOMBA DE ALTA E BAIXA PRESSAO A DIESEL		
13	100 HORAS	507.000.233	HR	HORA SERVIÇO DE REPARAÇAO DE BICOS INJETORES E UNIDADES INJETORAS		
14	100 HORAS	507.000.234	HR	HORA SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÓDULOS E PROGRAMAÇÕES		
	VALC					

Prazo da entrega: 08 dias após emissão de ordem de serviço.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)





ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
qualidade d	, para , para le representante le ular proposta com- raticar todos os ato	como participar da licitaç egal, outorgando-lhe ercial, assinar docume os inerentes ao certam	representante	da PJ ou no CPF Instaurada pelo D Instaurada pel	licitante sob o n ^o DMAAE, na nome, bem
Assinatura:					
Nome legív	el:				
Qualificação	0:				

Atenção: Reconhecer firma.







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI **FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

A Empresa, localizada na	Rua (Av)nºna cidade de
através de seu representante	legal no final assinado, DECLARA cumprir
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Ec	dital de Licitação acima referenciado, a teor do art.
4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de respon	sabilização nos termos da lei.
Local e data	

Carimbo e Assinatura





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

	RAÇÃO GADOR PESSOA	A JURÍDIC <i>A</i>	A				
				, inscrito no	CNPJ n°		
•	intermédio	de		representante	•		
				, portador , DE0			
cumprin	nento ao disposto	no inciso X	XXXIII, do	art. 7º da Constituiç	ão da Repúbl	ica, que não	o emprega
menor d	e dezoito anos em	trabalho not	urno, perig	oso ou insalubre e nã	o emprega me	nor de deze	sseis anos
\	a: emprega menor		quatorze an	os, na condição de ap	orendiz ().		
(data)	••••••	••••					
, ,							
	ura, qualificação e						
		Carmino					
(represe	ntante legal)						
(Observ	ação: em caso afir	mativo, assi	nalar a ress	alva acima)			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

A empresa						, inscrita	no C	NPJ sob	o no
_	,	por	interme	édio de	sei	u represe	ntante	legal	Sr.(a)
			,	portador	do	Documento	o de	Identida	ide no
	_, inscrito no	CPF so	ob o nº			DECLA	RA, sob	as penas	da Lei
que cumpre os requi	sitos legais pa	ara qu	alificação	como _				(i	ncluir a
condição da empresa:	Microempresa	a (ME)	ou Emp	resa de Pe	queno	Porte (EPP)	ou Mici	ro Empre	endedoi
Individual (MEI)), ar impedimentos do § 4º 42 a 49 da citada lei.									
() Declaramos prazo previsto no art. do contrário, decairá o nº 8.666/93.	43, § 1° da Lei	i Comp	olementai	r n°. 123/2	006, pa	ara regulariza	ação, es	tando cie	nte que,
(Observação: em caso	afirmativo, as	sinalar	a ressalv	a acima)					
(Local e data)									
(assinatura do represen	ntante legal)								

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

						•.	CNIDI	1		0
			1	,	inscr		CNPJ			n°
,	por	intermédio	de	seu		sentante	_	` ,		` ′
			,	portado	or do	Docume	nto de	Identic	dade	n°
e inscrito	no CPI	F sob o nº				, DEC	LARA p	ossuir	mater	ial
e pessoal capacitado e qualificado	do para	a execução do	obje	to licitad	lo.					
(Local e data)										
Assinatura (representante legal)	:									
Qualificação:						_				

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

O DMAAE de Ouro Fino/MG, com endereço na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779.117/0001-00, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Sr. Fernando Caetano, e a empresa -----, a seguir denominada SIGNATÁRIA, neste ato representado por -----, resolvem firmar o presente instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 061/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto municipal nº. 2889/11 e 3375/15, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
- 1.1.1. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro.
- 1.2. As peças que serão utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pelo DMAAE-OF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pelo controle de frotas do DMAAE.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados por item e deverão ser preferencialmente executados no município de Ouro Fino, de acordo com ordem de serviço.
- 2.2.1. A Signatária deverá executar os serviços em sua sede e arcar com todas as despesas de transporte do veículo ou maquinário, nos trajetos correspondentes à retirada e à entrega dos mesmos ao DMAAE.
- 2.3. O servico licitado deverá ser executados nos termos e condições previstas Termo de Referência parte integrante da presente ata, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela SIGNATÁRIA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG
Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37
CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento
Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



2.6. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da SIGNATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

- 2.7. Correrá por conta da SIGNATÁRIA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o setor de Controle de Frotas, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1. O responsável pelo setor de Frotas atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor de Frotas, averiguando a qualidade da prestação de serviço, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA/SIGNATÁRIA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Frotas.
- 3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço Registrado e da Forma de Pagamento

4.1 Os Preços registrados referentes aos itens objeto do processo encontram-se abaixo descriminados:

Fica estimado o valor da contratação em R\$

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.



Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento DMAAE AMBIENT

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à SIGNATÁRIA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste instrumento correrá pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 36 (1751200036.005 339039)

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento para fins de contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.2. Da CONTRATANTE:
- 7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da SIGNATÁRIA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3. Notificar a SIGNATÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da SIGNATÁRIA.
- 7.2.5 Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.
- 7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3. DA SIGNATÁRIA:

- 7.3.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 7.3.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;
- 7.3.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Responsável por Frotas, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

ARRE D

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

7.4.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

- 7.4.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência da Ata de Registro de Preços ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 7.4.6. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens do DMAAE, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 7.4.7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.8. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada/signatária;
- 7.4.9. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada/signatária;
- 7.4.10. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pelo DMAAE;
- 7.4.11. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- 7.4.12. Devolver ao DMAAE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 7.4.13. Fornecer, ao DMAAE, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 7.4.14. Conceder ao DMAAE especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 7.4.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

São expressamente vedadas à SIGNATÁRIA:

7.5. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

7.6. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a SIGNATÁRIA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o DMAAE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I-0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação de serviço, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do serviço não entregue;
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na prestação de serviço superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste instrumento como de responsabilidade da SIGNATÁRIA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a SIGNATÁRIA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, o "Minas Gerais", por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG
Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37
CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas a	abaixo.			
	Ouro Fino (MG),	_de	_ de 2023.	

SIGNATÁRIA: CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1-2 -



Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2023

ŒGR	STRO DE PREÇOS Nº 031/2023
A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipa Autônomo de Água e Esgoto, compreendendo: mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento balanceamento.
В	META FÍSICA Atender a todas as necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos de Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.
С	VALOR ESTIMADO: ESTIMATIVA ANUAL TOTAL: Mão de Obra: R\$ 679.157,00 (Seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais). ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Item
D	VISITA TÉCNICA O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino realizará diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão .
E	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Exigência de garantia de execução contratual: (x) Sim
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA Responsável por Frotas
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO Responsável por Frotas

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

2. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS:

22 (vinte e dois) veículos

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**.

- 3.1. Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos.
- 3.1.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:
- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 10 (dez) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão:
- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;



Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

3.2. A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 15 km da garagem de veículos do DMAAE. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede do DMAAE Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

- 3.3. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do DMAAE para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.
- 3.4. Assim, o raio para 15 (quinze) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do DMAAE, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo DMAAE.
- 3.5 Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de oficinas em condições de atender o objeto da Ata.
- 3.6. Da prestação dos serviços
- 3.6.1. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 3.6.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem específicada no manual do proprietário.
- 3.6.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Setor de Frotas do DMAAE, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
- 3.6.4. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.6.5. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências do DMAAE, em casos excepcionais, mediante autorização do setor de frotas, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do DMAAE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.



Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- 3.6.6. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos constantes das tabelas abaixo descritas:
- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
- a.1. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.
- 3.6.7. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Setor de Frotas, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a Contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.
- 3.6.8. Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo Setor de Frotas do DMAAE seja superior ao proposto pela Contratada, valerá o de menor preço.
- 3.6.9. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 3.6.10. Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva ocorrerão quando o DMAAE julgar necessário.
- 3.6.11. O DMAAE por meio do Setor de Frotas encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.
- 3.6.12. O DMAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.6.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao DMAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 3.6.14. A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 3.6.15. A Contratada deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.
- 3.6.16. O DMAAE poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.
- 3.6.17. O DMAAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 3.6.18. Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao setor de frotas para a competente autorização.
- 3.6.19. Os casos omissos serão definidos pelo Setor de Frotas do DMAAE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.



Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- 3.6.20. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa do Setor de Frotas desta Prefeitura.
- 3.6.21. Os representantes do DMAAE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada.
- 3.6.22. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.
- 3.6.23. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e a Ata pelo gestor/fiscal da Ata do DMAAE.
- 3.6.24. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do DMAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor de frotas será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

- 4.3. O presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela SIGNATÁRIA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 4.4. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da SIGNATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 4.6. Correrá por conta da SIGNATÁRIA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.
- 4.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **SIGNATÁRIA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos da frota do DMAAE por hora, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas constante da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra.
- 5.2. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao DMAAE, juntamente com a embalagem da peça aplicada.
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante;
- 5.4. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no DMAAE em favor da Signatária e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 5.5. O pagamento será efetuado pelo DMAAE, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Signatária, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEICULOS DO DMAAE-OF.

QTD.	MODELO/ MARCA	COMB.	TIPO
1.	Caminhão Pipa TECTOR		
	170E28(IVECO)	DIESEL	PESADO
2.	Caminhão Daily 70C17HDCD		
	(IVECO)	DIESEL	PESADO
3.	Caminhão TECTOR 17E22 (IVECO)	Diesel.	PESADO
4.	Retroescavadeira RD406		
	(ADVANCED)	Diesel.	PESADO
5.	Automóvel Uno Mille (FIAT)	GASOLINA	LEVE
6.	Motocicleta CG 150 (HONDA)	GASOLINA	МОТО
7.	Caminhão F350G (FORD)	DIESEL	PESADO
8.	Caminhão F4000 (FORD)	DIESEL	LEVE
9.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	LEVE
10.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	LEVE
11.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	LEVE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG
Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37
CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



12.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	LEVE
13.	Pickup Strada FIAT 1.4 HARD		
	Working	FLEX	LEVE
14.	Caminhão Basculante TECTOR 170E1	FLEX	PESADO
15.	FIAT UNO MILE	FLEX	LEVE
16.	Pickup Strada FIAT 1.4 HARD		
	Working	FLEX	LEVE
17.	Pickup Strada FIAT 1.4 HARD		
	Working	FLEX	LEVE
18.	RETROESCAVADEIRA COMPACTA		
	JCB	FLEX	МОТО
19.	MOTO BROS 160 ESDD	FLEX	МОТО
20.	MOTO BROS 160 ESDD	FLEX	МОТО
21.	MOTO PROG 160 EGES	FLEX	WIOTO
21.	MOTO BROS 160 ESDD	ILLA	МОТО
22.	MOTO BROS 160 ESDD	FLEX	
			MOTO

Ouro Fino, 28 de agosto de 2023.

Antônio Alexandre de Carvalho Pregoeiro





Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO IX - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

item	Quant	Código	UN.	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
1	500 HORAS	27062	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS PESADOS	151,00	75,500,00
2	400 HORAS	27060	HR	HORAS DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS PESADOS	150,00	60.000,00
3	400 HORAS	27066	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES	120,00	48.000,00
4	400 HORAS	27061	HR	HORA DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS LEVES	122,50	49.000,00
5	400 HORAS	27057	HR	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS PESADOS	142,00	56.800,00
6	400 HORAS	27058	HR	HORA DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS LEVES	122,33	48.932,00
7	800 HORAS	27059	HR	HORAS DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	148,00	118.400,00
8	250 HORAS	27056	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS	209,00	52.250,00
09	200 HORAS	27271		HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	69,50	13.900,00
		27371	HR	PARA MOTOCICLETAS		
10	100 HORAS	27372	HR	HORAS DE SERVIÇO ELETRICO PARA MOTOCICLETAS	67,25	6725,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG
Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37
CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento



Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

11	100 HORAS	29176	HR	HORA SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL PESADO E LEVE	299,00	29.900,00
12	100 HORAS	29177	HR	HORA SERVIÇO REPARAÇÃO DE BOMBA DE ALTA E BAIXA PRESSAO A DIESEL	293,00	29.300,00
13	100 HORAS	29178	HR	HORA SERVIÇO DE REPARAÇAO DE BICOS INJETORES E UNIDADES INJETORAS	354,50	35,450,00
14	100 HORAS	29179	HR	HORA SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÓDULOS E PROGRAMAÇÕES	550,00	55.000,00
	VALOR	TOTAL		\$ 679.157,00		

Valor Total: R\$ 679.157,00 (Seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais).

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo Nº. 061/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, motos e máquinas da frota do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/09/2023, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo 60, Ouro Fino - MG ou pelo site: www.dmaaeof.com/2018 . Fernando Caetano – Diretor do DMAAE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37 CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 061/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, Pregão Presencial nº 033/2023, foi publicado no átrio do DMAAE de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1°, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6°, da Lei Federal n° 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 28 de agosto de 2023.

Sara Venâncio Soares

Compras e Licitações